



### TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do Processo de nº. 9933/2020/SEMGES - Vol. 02, que tem por como objeto: Aquisição de Recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: Botija de 13 KG, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavírus (COVID-19).

- Memorando nº 35345-SEMGES/FMAS/GA/2020;
- DOM Nº 5277- 18 de dezembro de 2020;
- Termo de Responsabilidade do Fiscal (Alcenira Bezerra da Silva);
- Termo de Responsabilidade do Fiscal (Raimunda da Silva Chaves);
- Orientação Técnica CGM 05/2016;
- DOM Nº 5297- 19 de janeiro de 2021.

Boa Vista – RR, 21 de janeiro de 2021.



**Leonardo Justino Beserra**  
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO 35345-SEMGES/FMAS/GA/2020  
NUP: 9.207416/2020

Boa Vista - RR, 30 de dezembro de 2020.

A Senhora,  
**JORGINA DA SILVA PEIXOTO**  
Superintendente de Proteção Social Básica – SPSB

**Assunto: Informativo.**

Senhora Superintendente,

Informamos que foi pactuado o 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 1059-SEMGESFMAS/ASSESP/2020, referente ao Processo 9933/2020/SEMGES, que tem por objeto: **Aquisição de recarga de gás- GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha) com unidade de fornecimento: Botija de 13KG, retornável para fogões doméstico, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia do coronavírus (COVID-19), estar apto para solicitação da continuidade do Serviço.**

Por fim, segue para conhecimento e ciência, cópia dos seguintes documentos: 1º Termo Aditivo, conforme teor contido anexo ao <http://bvcidadao.prefeitura.boavista.br>.

Atenciosamente,

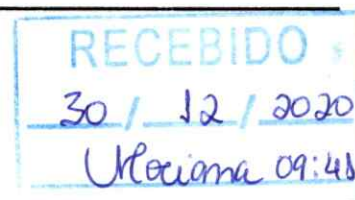
**Leonardo Justino Beserra**  
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES

De acordo:

**Marcela Martins Costa**  
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

Av. Major Willians, 1687 - Centro  
CEP 69.301-110 - Boa Vista – Roraima  
Fone: (95) 3198 - 9302  
E-mail: [gaifmas@hotmail.com](mailto:gaifmas@hotmail.com)



Documento assinado eletronicamente por MARCELA MARTINS COSTA em 30/12/2020 às 09:12  
Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JUSTINO BESERRA em 30/12/2020 às 08:18  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015



FUNDO MÚL. MANUT. SOCIAI  
 Fls. 208  
 9022/2020  
 5

**RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSES**

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais do Programa de Controle da Raiva /UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO/2020	06	05	04	10	06	09	01	05
Sub - Total	11		14		15		06	
Total:	25				21			

Mês	Animais adotados na rotina e/ou devolvidos para os locais de origens				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO /2020	09	09	0	03	0	0	01	0
Sub - Total	18		03		0		01	
Total:	21				01			

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário de Clínicas particular				Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
NOVEMBRO /2020	0	0	0	0	0	0	0	0
Sub - Total	0		0		0		0	
Total:	0				0			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONSULTORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Processo nº: 093/2015 – SMSA  
 Espécie: Termo Aditivo  
 Objeto: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 086/2015-SMSA, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de dezembro de 2020.  
 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 001.  
 Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA  
 Data de Emissão: 14 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONSULTORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2019 – SMSA**

Processo nº: 1.1023/2019-SMSA  
 Espécie: Termo Aditivo  
 Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo nº 137/2019/SMSA, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de dezembro de 2020.  
 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio.  
 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprio.  
 Interveniante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
 Contratada: PARALELLA ENGENHARIA - LTDA.  
 Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 10269/2019/SMO  
 Espécie: NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/SMO/SA/2019  
 Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 357/SMO/SA/2019 por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de dezembro de 2020.  
 Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programático: 15.451.0038.2.112, Natureza de Despesa:

4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1011.839-88/2013 e 1011.838-63/2013 Ministério do Esporte, RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA ADICIONAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 CONTRATADA: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
 GABINETE DA SECRETARIA**
**PORTARIA 149/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras: Arlete Mendes de Moraes Souza matrícula, 27062 e Maria Socorro Ribeiro da Silva, matrícula 0953155-1, em substituição as servidoras Daiany Souza dos Santos Castro, matrícula 953144 e Luciana Pereira Silva de Aguiar, matrícula 26936, para atuarem como fiscais do contrato administrativo 929-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do processo 9796/2020/SEMGES que como objeto: Aquisição de composto lácteo, visando atender as beneficiárias do Programa Criança Feliz, atendidas através da Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Cientifique - se,  
 Publique - se,  
 Cumpra - se

Gabinete da Secretária de Gestão Social de Boa Vista – RR.

Boa Vista - RR, 15 de dezembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso  
 Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
 GABINETE DA SECRETARIA**
**PORTARIA 150/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Raimunda da Silva Chaves, vínculo comissionado, matrícula nº 850125 e Alceniara Bezerra da Silva vínculo comissionado, matrícula nº 41014, para atuarem como fiscal dos contratos administrativos 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, que tem por objeto: Aquisição de recarga de gás -GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13KG, retornável para figões doméstico, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavirus (COVID19):

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 28 de outubro de 2020.

Cientifique - se,  
 Publique - se,  
 Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso  
 Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
 GABINETE DA SECRETARIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mus. Assist. Social
Pls. 209
Proc. 9933/2020
<i>[Signature]</i>
Área

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO PROCESSO**

Eu, **Alcenira Bezerra da Silva**, Servidora Público Municipal, vínculo comissionado, Matrícula nº **41014** na qualidade de Fiscal do Processo nº **9933/2020/SEMGES**, devidamente nomeado através da Portaria nº **150/2020/SEMGES**, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que estou ciente das responsabilidades e atribuições decorrentes das atividades de fiscalização do Contrato que tem por objeto: Aquisição de recarga de gás –GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13KG, retornável para fogões doméstico, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavírus (COVID19), responsabilizando em especial:

- e) Pela fiscalização na entrega do objeto e conhecimento do inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço);
- f) Por assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em observância à legislação vigente;
- g) Pelas notificações a serem realizadas para a empresa contratada no descumprimento do objeto contratado;
- h) Por informar imediatamente à Gerência de Administração questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que me foram conferidas, em especial quanto ao descumprimento do contrato firmado;

*Alcenira Bezerra da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Alcenira Bezerra da Silva**





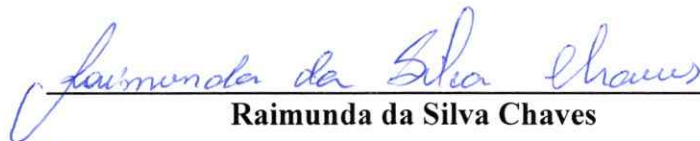
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mun. Assist. Social
Pls. 310
Proc. 9433/2020
R. Silva

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO PROCESSO

Eu, **Raimunda da Silva Chaves**, Servidora Público Municipal, vínculo comissionado, Matrícula nº **850125** na qualidade de Fiscal do Processo nº **9933/2020/SEMGES**, devidamente nomeado através da Portaria nº **150/2020/SEMGES**, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que estou ciente das responsabilidades e atribuições decorrentes das atividades de fiscalização do Contrato que tem por objeto: Aquisição de recarga de gás –GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13KG, retornável para fogões doméstico, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavírus (COVID19), responsabilizando em especial:

- a) Pela fiscalização na entrega do objeto e conhecimento do inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço);
- b) Por assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em observância à legislação vigente;
- c) Pelas notificações a serem realizadas para a empresa contratada no descumprimento do objeto contratado;
- d) Por informar imediatamente à Gerência de Administração questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que me foram conferidas, em especial quanto ao descumprimento do contrato firmado;

  
\_\_\_\_\_  
**Raimunda da Silva Chaves**



## 5 ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM 05/2016

### 5.1 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FISCAL, NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

#### 5.1.1 EMBASAMENTO

Conforme preceitua a Lei 8.666/93, constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 15. (...)

III – (...)

§8º. O recebimento do material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade convite, deverá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Cumpre-nos asseverar que o comando legal em questão aplica-se não apenas aos contratos decorrentes de licitação, mas, também e obviamente, aos contratos resultantes de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

E não obstante o caput do art. 58 do mesmo diploma, o intérprete não deve supor que a fiscalização do contrato representa mera faculdade assegurada à Administração. Ao contrário, trata-se de um **poder-dever**, a ser exercitado para melhor realizar o interesse público, como exposto a seguir: "Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...); III – fiscalizar-lhes a execução;(...)".

A Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, em seus arts. 31 e 34, bem como o Anexo IV, que tratam da fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços contínuos, especialmente aqueles com dedicação exclusiva de mão de obra, apontam alterações significativas no quesito fiscalização.

O art. 31 da Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008, com a devida alteração, dispõe:

Art. 31. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

A IN 02/08 passou a prever formalmente a figura do gestor do contrato como sendo o representante da Administração responsável pela coordenação, comando do processo de fiscalização e execução contratual, podendo ser auxiliado por fiscais técnico e administrativo, cada qual, com atribuições e áreas de atuação específicas.

No caso de contratos, cujo objeto caracterize serviços, sobretudo contínuos, que apresentem maior complexidade, sendo executados em diversos locais, poderá ser designados auxiliares técnicos/administrativos, quanto forem necessários, visando a competente fiscalização nos moldes estabelecidos pela mencionada Instrução Normativa.

Para maior compreensão, transcrevemos o que dispõe a IN 06/13, da SLTI/MPOG e explicitamos no Anexo I desta Orientação Técnica cada figura abaixo:

I - Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor



do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

III - Fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Foram revisados também os procedimentos para fiscalização do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas pelas contratadas. Assim, a norma passa a orientar que a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas deve ser realizada com base em critérios estatísticos. Reduzindo, dessa forma, o número de documentos que deverão ser verificados por ocasião do início da execução do contrato, mensalmente e ao término do ajuste.

O Acórdão do TCU 1.214/2013 – Plenário, incorporou recomendações com o objetivo de indicar aos gestores públicos elementos necessários para minimizar o risco. Fornecendo, assim, instrumentos para reduzir eventual prejuízo decorrente da responsabilidade subsidiária trabalhista que possa ser atribuída à Administração tomadora de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

A Administração deve sempre atuar de forma diligente e cautelosa, tanto na fase interna da licitação ou do procedimento da contratação direta, quanto na fase contratual, tendo em vista a primazia do interesse público.

Ademais, à Administração é imposta a obrigação de comprovar a regularidade integral da aplicação dos recursos públicos colocados sob sua gestão.

### 5.1.2 DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL

O fiscal deverá ser designado por Portaria, sendo ele escolhido, preferencialmente, entre os servidores estatutários da Unidade Gestora que esteja atuando em área compatível ao objeto da fiscalização, **imediatamente** após a emissão da Nota de Empenho, ou desde a elaboração de Projeto Básico/Termo





de Referência, nos casos de projetos regidos pelas Instruções Normativas/MPOG citadas e, ainda, de maior complexidade.

A cópia da Portaria de designação do Fiscal, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, deverá ser anexada ao processo, constando o carimbo “CONFERE COM ORIGINAL”.

Sugere-se indicar o eventual substituto quando da nomeação do fiscal. A mesma metodologia deve ser aplicada para designação de Comissão, quando for o caso, tendo-se o cuidado de incluir membros que detenham conhecimento na área pertinente ao objeto contratado.

### **5.1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)**

Sem esgotar o número de atribuições, citamos as principais de que o fiscal do contrato deve estar atento:

I - Conhecer, detalhadamente, o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, até o seu encerramento;

III - Acompanhar o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas;

IV - Examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com o constante no contrato. Para isso, deverá ler minuciosamente o Projeto Básico/Termo de Referência, o edital ou instrumento convocatório e os termos do contrato;

V - Estar atento aos prazos de vigência do contrato e, se for Convênio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fundo Mun. Assist. Social  
Pis. 315  
Proc. 9933/200  
[Signature]

acompanhar também a vigência do convênio;

VI - Comunicar, por escrito, à empresa contratada, quando forem verificadas falhas, solicitando providências conforme cada situação e estabelecer prazo para solução do apontado;

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. Quando julgar necessário, fazê-lo por escrito.

**NOTA:** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que, por ventura, entender cabíveis.

VIII - Comunicar, formalmente, com antecedência, ao titular da pasta ou diretor da área correspondente, a execução do contrato, os vencimentos dos prazos de vigência, quando a expiração estiver próxima e houver evidência de atrasos na execução, acompanhar as providências e, se for o caso, reiterar a comunicação;

IX - Participar do recebimento do material, quando for o caso, verificando a sua compatibilidade com o que foi acordado;

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, informando imediatamente ao Gestor da Pasta o ocorrido, através de MEMO;

XI - Em casos de atraso na entrega de materiais (consumo e equipamentos), articular com o Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DGPS/SMAG e o executor da Unidade Gestora uma forma para

[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



que se cumpram todas as etapas previstas no contrato;

XII - Quando houver "notificação" da empresa, acompanhar os prazos e outras providências tomadas;

XIII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XIV - Nos casos de recebimento de materiais fora do DGPS/SMAG, o fiscal deverá se deslocar, na companhia dos demais responsáveis por essa atividade, até o local em que foi estipulada a entrega dos materiais;

XV - No caso de recebimento de materiais ou equipamentos de áreas especializadas que necessitem avaliações essencialmente técnicas, a comissão deverá apresentar Parecer Técnico, sobre a qualidade dos serviços ou produtos adquiridos, além da atestação;

XVI - Qualquer situação diferente daquela contratada ensejará o não recebimento, a suspensão do pagamento ou a redução proporcional do valor da fatura. Quando ocorrer esse caso, o fiscal ou comissão atestadora deverá comunicar imediatamente, de ofício, à administração da Unidade Gestora, para que esta tome as providências cabíveis junto à contratada;

XVII - No caso de recebimento de material de entrega parcelada, prevista em contrato, deve-se conferir atentamente o documento fiscal e a quantidade prevista para cada etapa;

XVIII - Antes de encaminhar o processo para análise na CGM, verificar se as certidões de regularidades estão válidas.



## 5.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO DE PROCESSOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EMBASADOS NAS INS 02/08 E 06/13

A fiscalização dos contratos, quando se tratar do cumprimento de obrigações trabalhistas, deverá ser realizada com base em critérios estatísticos. Ou seja, levando em consideração falhas que realmente tenham impacto com o todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem em determinado empregado

Quando a empresa tiver acima de 100 servidores, estabelecer amostragem, baseada em critérios estatísticos, verificando, no mínimo, 20% (vinte por cento).

Quando se tratar de empresa regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, se solicitada, deverá apresentar quaisquer dos seguintes documentos a serem conferidos pelo gestor/fiscal do contrato:

I - Extrato de conta do INSS e FGTS, do empregado solicitado;

II - Carteira de trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços; (isso em caso de solicitação pelos Órgãos de Controle).

**NOTA:** As carteiras de trabalho poderão ser verificadas in loco, por amostragem ou na própria empresa, se for o caso; o fiscal deverá verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Dar atenção especial para a data de início do contrato, a função exercida, a remuneração (importante que estejam corretamente discriminadas em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

III - Exames médicos admissionais dos empregados admitidos, quando for o caso, devidamente assinados pela contratada;





IV - O número de terceirizados, por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

V - O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção;

VI - Fiscalizar a boa aparência dos empregados, cobrando o uso diário do uniforme, quando for o caso;

VII - Acompanhar, diariamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, utilizados pelos empregados, observando as Normas de Segurança do Trabalho.

**NOTA:** Essas verificações poderão ser distribuídas aos fiscais do contrato e coordenadas pelo gestor do contrato.

### 5.2.1 ANÁLISE DE DOCUMENTOS JUNTO AO GESTOR DO CONTRATO

O fiscal técnico e/ou administrativo, junto ao gestor do contrato, antes de encaminhar o processo à Controladoria, com a Nota Fiscal ou a Fatura para pagamento deverá verificar se estão acompanhadas de:

I - Prova de regularidade fiscal:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão que comprove a regularidade perante o Município;

c) certidão que comprove a regularidade perante o Estado;

d) certidão de regularidade do FGTS – CRF;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) certidão de Ações de Concordata e Falência - CACF.

II - Comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio



alimentação dos empregados, este quando for o caso.

### 5.2.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS DO FISCAL

Todos procedimentos elencados abaixo serão de atribuição do fiscal:

I - O gestor/fiscal deverá acompanhar mensalmente a execução contratual e mediante o envio da Nota Fiscal pela empresa, fazer a conferência referente à mão de obra contratada na prestação dos serviços de forma contínua;

II - Nos casos de contratação de serviços em que seja necessário alterar a forma de execução e posteriormente verificada tal prestação com qualidade inferior, deve o gestor/fiscal se eximir de atestar as quantidades de materiais/serviços, visto que os serviços originais acordados não foram efetivamente executados;

III - Quando houver quantidade mensurável por item (ex.: processo de limpeza e conservação), os fiscais deverão elaborar planilha especificando a quantidade contratada, a quantidade executada explícita na Nota Fiscal ou Fatura, o saldo e assim por diante;

IV - Quando for o caso de prorrogação por acréscimo ou supressão, Justificativa Circunstanciada juntamente com planilhas concernentes, deverá ser encaminhada primeiramente a CGM para comprovação dos percentuais "X", valores "X", quantidades e a seguir para a Procuradoria Geral do Município - PGM para parecer e emissão de Termo Aditivo;

V - Os contratos que não disponibilizam de mão de obra (cessão de mão de obra), seguem a mesma regra. Entretanto, não é necessária a exigência de documentação relativa aos encargos trabalhistas dos empregados da contratada, se porventura existirem, visto que esses não estão nos custos diretos da prestação de serviços.





**NOTA:** Caso o servidor designado para acompanhar o contrato não se sinta capaz para desempenhar essa função e não podendo se negar a desempenhá-la, deverá solicitar, por escrito, à chefia imediata a capacitação sobre o que estabelece as Instruções Normativas da SLTI/MPOG e outros instrumentos pertinentes.

### 5.3 DO ATESTO DE FATURAS OU NOTAS FISCAIS

A atestação da despesa é o ato emitido pelos responsáveis do recebimento do material, nas condições contratadas e indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o serviço público. A atestação será materializada através da assinatura no verso da Fatura ou Nota Fiscal.

O fiscal ou presidente da comissão de recebimento e/ou avaliação, deverá atestar a fatura juntamente do técnico da DGPS/SMAG. Se houver prazo prolongado entre a emissão da NF e o atesto do recebimento, deverá constar no processo a justificativa assinada pelo recebedor e fiscal, descrevendo as causas do atraso.

Deverá atestar, também, as faturas **SOMENTE** quando as mesmas estiverem acompanhadas do respectivo processo, como forma de aferir se os materiais/serviços estão sendo entregues/executados nas condições e prazos pactuados no contrato.

Quando, por motivos relevantes, for impossível o fiscal dar continuidade no acompanhamento e fiscalização do contrato do qual é responsável, o Gestor da Pasta deverá imediatamente designar outro servidor para substituí-lo, providenciando sua Portaria e a respectiva publicação.

Convém destacar que a execução do Contrato em nenhum momento poderá ficar sem um representante da Administração (fiscal), para o seu devido acompanhamento e fiscalização.



No caso de contratos regidos pelas Instruções Normativas citadas, o atesto deverá ser feito por aqueles fiscais envolvidos na fiscalização.

#### 5.4 DAS ANOTAÇÕES

É oportuno registrar, que o fiscal do Contrato deve obrigatoriamente cumprir a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do Contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

O fiscal de contratos, que for omissos ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda, "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, pode ser **responsabilizado** nas esferas **administrativa** (inclusive perante os órgãos de Controle Externo), **civil** e **penal** pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei 8.666/93:

Art.82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art.83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art.92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o dispositivo no art. 121 desta Lei: Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.

Diante disso, o fiscal responde **ADMINISTRATIVAMENTE**, pelos ilícitos que cometer, sujeitando-se a sanções que vão da advertência à demissão; **CIVIL**, quando em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário; **PENAL**, quando a falta cometida for capitulada como crime, definido





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fundo Mun. Assist. Social
Pls. 322
Proc. 9933/2008

Rúbs

expressamente como tal na Lei. Ressalte-se que o fiscal deve sempre atentar para as responsabilidades a que está sujeito.

Poderá o fiscal, a qualquer momento, ser convocado a comparecer na Controladoria Geral do Município para esclarecimentos ou tomar providências quanto a falhas constantes na execução do processo.

*X. Gláucia da Silva Chaves*

*X. Alcega Bezerra da Silva*

Fundo Mun. Assist. Social  
325  
Proc. 9933/2020

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,  
19 de janeiro de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 08/2021/SEMGES/FMAS/GC/SEMGES

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no  
âmbito de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adriano Souza de  
Araújo, matrícula nº. 43.305, para atuar como responsável  
pela guarda dos documentos e peças contábeis da Secretaria Municipal  
de Gestão Social - SEMGES, do Fundo Municipal de Assistência  
Social, e Fundo Municipal da Criança e Adolescência, no  
período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de  
janeiro de 2021.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social  
de Boa Vista - RR, 13 de Janeiro de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 09/2021/SEMGES/FMAS/GC/SEMGES

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no  
âmbito de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Informamos com base no Artigo 2º da Lei  
nº 1.386 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o  
regime de trabalho dos servidores públicos municipais de Assistência Social e das outras providências,  
que, a Senhora Alessandra Gonçalves Corleta é Ges-  
tora responsável em gerir o Fundo Municipal de Assistência  
Social - FMAS.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de  
janeiro de 2021.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social  
de Boa Vista - RR, 13 de Janeiro de 2021.

Nathália Cortez Diógenes  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 10/2021/SEMGES/FMAS/GC/SEMGES

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no  
âmbito de suas atribuições legais;

RESOLVE:

responsável pela manutenção técnica, administrativa e fi-  
nanceira dos Conselhos de Direitos e Tutelares", e que a Se-  
nhora Alessandra Gonçalves Corleta é Gestora responsável  
em gerir o Fundo Municipal da Criança e Adolescência de  
Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de  
Janeiro de 2021.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social  
de Boa Vista - RR, 13 de Janeiro de 2021.

Nathália Cortez Diógenes  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 9933/2020/SEMGES.  
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CON-  
TRATO 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, PELO PERÍODO  
DE 60 DIAS, ATÉ 01 DE MARÇO DE 2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEI-  
TURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GES-  
TÃO SOCIAL - SEMGES  
CONTRATADA: N. N. A. SOUZA EIRELI  
DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 001/2021 - GAB/SEFP

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento  
e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe são con-  
feridas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de Janeiro de  
2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LUCINHO BATISTA  
CATÃO, matrícula nº.27567, Assistente Administrativo, e  
MARIA IZABEL LIMA BEZERRA, matrícula nº. 1848, Assessor,  
como Agentes Supridos referentes aos processos de Supri-  
mentos de Fundos durante o exercício de 2021 da Secretaria  
Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Pla-  
nejamento e Finanças, em 14 de janeiro de 2021.

Marcio Vinícius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças  
SEFP

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETARIO

Conferido via Internet  
Leonardo Justino Beserra  
APOIO ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEMGES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



À Gerência de Orçamento/FMAS,

Referência: 9933/2020/SEMGES - Vol. 02.

**Assunto:** Aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13KG, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia do coronavírus (COVID-13).

Encaminhamos o processo em referência, para anulação do saldo da Nota de Empenho 381 no valor de R\$ 477.870,00.

Na oportunidade solicitamos disponibilidade orçamentaria no valor supracitado.

Boa Vista - RR, 27 de dezembro de 2020.

  
**Leonardo Justino Beserra**  
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES

De acordo:

  
**Marcela Martins Costa**  
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES



# SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

05943030/0001-55

Av. Major Williams, nº 1687, Centro, CEP 69301-110 Boa Vista – Roraima.

Exercício de 2020



NOTA EMPENHO Número 381

Processo: 9933/20

### Interessado

Fornecedor **BOAVENTURA DISK GÁS** 29.047.505/0001-93 Cod 1846  
 Endereço  
 Banco 000 Agência 0653-0 Conta 000004322-8

Ficha 124 Data 28/12/2020 Tipo de Empenho AN - Anulação: Emp 381

### Fonte de Recurso

00 Recursos Ordinarios

### Aplicação

400 ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

#### Fonte STN

1.311.0000 **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exerc**

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0048.1272.0000 **Enfrentamento da Emergência COVID-19**  
 3.3.90.32.03 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
3.371.250,00	766.887,00	<b>-477.870,00</b>	3.082.233,00
		<b>-477.870,00</b> quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais *****	

### Material/Serviço

Com base no decreto 134/E, de 08 de dezembro de 2020, alínea B, efetuamos anulação do saldo total no valor de R\$477.870,0 da nota de empenho 381/2020, em razão do encerramento do exercício e de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000. do processo de aquisição de gás de cozinha, GLP.

**JAIR DALL'AGNOL**  
DIRETOR EXECUTIVO FMAS/SEMGES

**THAYSSA PEREIRA CARDOSO**  
SECRETÁRIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL - IN'





**A Gerência de Administração,**

**Referência:** 9933/2020/SEMGES/VOL.2

**Interessado:** SEMGES

**Assunto:** Aquisição de recarga de gás de cozinha - GLP.

Encaminhamos o presente processo por solicitação.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2021.



**Leonam Amorim Alves**  
Gerente de Orçamento  
EMAS/SEMGES

Fundo Mún. Assist. Social
Fls. 329
Proc. 9933/2020
<i>B</i>
Fabrica

## TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do Processo de nº. 9933/2020/SEMGES - Vol. 02, que tem por como objeto: Aquisição de Recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: Botija de 13 KG, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavírus (COVID-19).

- Memorando nº 3859-SEMGES/SPSB/2021;
- Justificativa;
- Ofício nº 4625-SEMGES/FMAS/GA/2021;
- E-mail da Empresa Resposta do Ofício nº 4625- SEMGES/FMAS/GA/2021;
- Ofício nº 020/2021/BOAVENTURA;
- Ofício nº 010/2021/ BOAVENTURA e ANEXO;
- Contrato Social de Empresa;
- Despacho da Gerência de Compras,
- Tabela do Parecer de Reequilíbrio de Preços.
- DOM Nº 5286 de 04 de janeiro de 2021;
- DOM Nº 5306 de 02 de fevereiro de 2021.

Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Leonardo Justino Beserra**  
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES



art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Regiane Batista Matos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Diretor Técnico do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 31 de dezembro de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0001/P, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Lincoln Oliveira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de janeiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0002/P, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Paulo Roberto Bragato, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Chefe de Gabinete, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de janeiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0003/P, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Alessandra Gonçal-

ves Corleta, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de janeiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0004/P, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Andréia Neres Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de janeiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0005/P, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Marcela Medeiros Queiroz Franco, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de janeiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0006/P, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Alessandra de Almeida Pimenta Pereira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0214/P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Diones Cordeiro da Silva, do cargo em comissão de Gerente, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de fevereiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0215/P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Kleber da Silva Píneiro, do cargo em comissão de Diretor Executivo, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de fevereiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0216/P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Diones Cordeiro da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de fevereiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0217/P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Jair Dall' Agnol, do cargo em comissão de Diretor Executivo, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de fevereiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0218/P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Kleber da Silva Píneiro, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de fevereiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0219/P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 62, II e VII; art. 75, I, "m", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provedimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional ao servidor Carlos Alberto Alves de Souza, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 30115, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 2021.01.36727P.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR		INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA		
III	03	III	04	2018/2020	24.09.2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

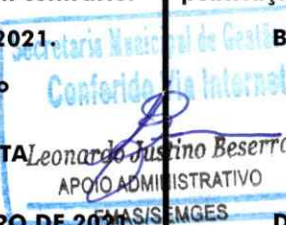
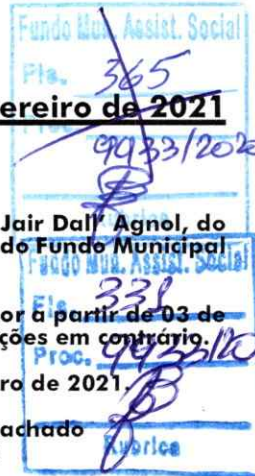
Boa Vista - RR, em 02 de fevereiro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 0220/P, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e considerando o teor do Processo nº 018394/2020-SMEC,







BOAVENTURA DISK GÁS  
N. N. A. SOUSA EIRELI – CNPJ 29.047.505/0001-93



**OFÍCIO Nº. 010/2021/BOAVENTURA**

Boa Vista - RR, 22 de janeiro de 2021.

À Sua Senhoria, a Senhora  
**ALESSANDRA GONÇALVES CORLETA,**  
Secretária Municipal de Gestão Social

**ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 1059 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**

Senhora Secretária,

Solicitamos o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, em função dos efeitos causados pela pandemia sobre a economia que atingiu o preço do Gás Liquefeito de Petróleo-GLP no país e pelos motivos a seguir:

A solicitação ocorre em razão da variação inesperada sobre os preços diante do cenário econômico nacional. É importante destacar que a política de preços para o GLP de uso doméstico vendido pela Petrobrás às distribuidoras tem como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. A paridade é necessária porque o mercado brasileiro de combustíveis é aberto à livre concorrência, dando às distribuidoras a alternativa de importar os produtos. Além disso, o preço médio considera uma margem que cobre os riscos, como volatilidade do câmbio e dos preços.

Considerando que a marca ofertada na proposta de preços foi a da distribuidora Fogás, que adquire seus produtos da Petrobrás, a política de preços baseada em cenário internacional, bem como os ajustes praticados por aquela refinaria, são de impossível mensuração no momento do ajuste, porém importante para composição do preço final ao consumidor.

Ocorre que a Petrobrás ajustou o preço do GLP sucessivamente desde proposta de nossa empresa, conforme amplamente divulgado na mídia. A Fogás, na mesma linha, anunciou aumento no preço do gás para essa revenda que já somam R\$ 8,32 na carga de 13Kg conforme e-mails em anexo e tabela abaixo:



Endereço: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR  
Telefone: (95) 98110-1095 – comercial@boaventuradiskgas.com.br





BOAVENTURA DISK GÁS  
N. N. A. SOUSA EIRELI – CNPJ 29.047.505/0001-93



01/nov	12/nov	08/dez	06/jan	Total
1,95	1,82	2,08	2,47	8,32

Desta forma o preço de aquisição do produto passou de **R\$ 81,97**, no início do período atual de vigência **para R\$ 90,29**, preço atual, ou seja, aumento de 10,15%, conforme DANFES em anexo.

Portanto, para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que se reestabeçam as mesmas condições do início da vigência contratual, se faz necessário o ajuste do preço unitário do GLP de 10,15%, passando de 93,70 para R\$ 103,21 (cento e três reais e vinte e um centavos).

Diante do exposto reiteramos a solicitação reequilíbrio econômico-financeiro para o item em tela, e colocamos a disposição, pelo nº 98110-1095 para outros esclarecimentos o Colaborador Fabiano Almeida Sousa.

Respeitosamente,

Giullia Catherine F. Peixoto  
Procuradora  
N. N. A. Sousa Eirell  
29.047.505/0001-93

**Giullia Catherine Ferreira Peixoto**  
Responsável Legal





**Sociedade Fogas Ltda.**  
 Rua Hildegardo Bantim, lotes 7 1251  
 D Indi Gov Aquilino M Duarte  
 Boa Vista / RR  
 69315-305  
 Tel.: (92)21239292 / Fax: (92)36153004

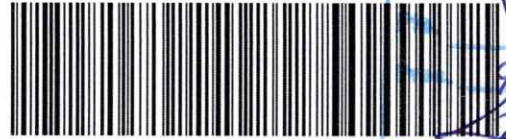
**DANFE**

Documento Auxiliar de  
 Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA  
 0 - ENTRADA

Nº 000108292 - FL 1 / 1  
 SÉRIE 4

CONTROLE DO FISCO



14.21.01.04563672001219.55.004.000108292 169698564-0

Fundo Mun. Assist. Social  
 340  
 9/23/2021  
 Fis. 334  
 Proc. 9433/20  
 F. Garcia

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd.comb.lubrific.adq.rec.ter.dest.comerc.		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 14210104563672001219550040001082921696985640	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.005.4807	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 04.563.672/0012-19	PROT. DE AUTOR. 314210000195211 21.01.2021 11:23:12
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL N. N. A. SOUSA EIRELI - 0000110249		CNPJ 29.047.505/0002-74	DATA DA EMISSÃO 21.01.2021
ENDEREÇO DAS ORQUIDEAS 454, SALA 01		BAIRRO/DISTRITO PRICUMA	CEP 69309-590
MUNICÍPIO BOA VISTA	TELEFONE/FAX +5595981160608	UF RR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 240354436
			HORA DE SAÍDA

**FATURA**

VALOR TOTAL DA NOTA NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS					
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 10.834,80	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 846,00-	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 9.988,80

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL MENDES E SILVA LTDA - ME	FRETE POR CONTA 1 -Des/Rem	CODIGO ANTT	PLACA OAH-3104	UF RR	CNPJ 18.053.396/0001-09
ENDEREÇO RUA HENRIQUE DE O GOMES 527	MUNICÍPIO MANAUS	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL 240256997	
QUANTIDADE 00120	ESPÉCIE Carga de Gás	MARCA Fogas	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.274,800 KG	PESO LÍQUIDO 1.560 KG

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. ICMS	VL. IPI	AI. ICMS	AI. IPI
3	CARGA DE GÁS COM 13 QUILOS	2711.19.10	060	5655	UN	120	90,290000	10.834,80	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSC. MUNICIPAL 015.9131	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------------------	----------------	------------------	------	--------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 11.309,69</p> <p>IMPOSTO PAGO P/SUB. TRIB. CONV. 110/2007 PORT. 11/99 C/C CL 2a. CONV. 1.922,65</p> <p>26-18/04/2001 GLP JÁ TRIBUTADO ATE O CONSUMIDOR FINAL CONVENIO 03/99.</p> <p>Salda imune</p> <p>Operação Tributável (tributação monofásica (aliquota zero))</p> <p>OBS: Vasilhame sujeito retorno não INC. ICMS Conv. 88/91, 10/92 e 103/96 CONFAZ</p> <p>ONU 1075 GAS (ES) LIQUEFEITO (S) DE PETROLEO 2.1 1.560,00 KG</p> <p>Quantidade Limitada</p> <p>Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.</p> <p>ZRET-PZ.ORDEM Nº 5409140 - Nº FAT 95042202</p> <p>REMESSA Nº 84666412</p> <p>Boleto:..0095042202 R\$ 9.988,80 Vencimento:..29/01/2021</p> <p>Desc. Retorno de Resíduos P13 QUANT: 120   VL.UNIT: 0,05-   VL.TOT: 6,00-</p> <p>Desc. Retirada QUANT: 120   VL.TOT: 360,00-</p> <p>Desc. Class Diamante QUANT: 120   VL.TOT: 480,00-</p> <p>Autorizacao ANP nº: GLPRR0319769</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE Sociedade Fogas Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		<b>NFe</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000108292 Série 4





**Sociedade Fogas Ltda.**  
 Rua Hildegardo Bantim, lotes 7 1251  
 D Indl Gov Aquilino M Duarte  
 Boa Vista / RR  
 69315-305  
 Tel.: (92)21239292 / Fax: (92)36153004

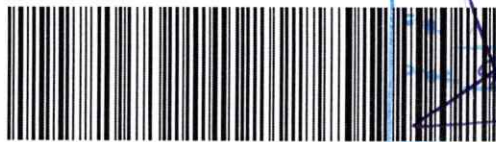
**DANFE**

Documento Auxiliar de  
 Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA  
 0 - ENTRADA

Nº 000103979 - FL 1 / 1  
 SÉRIE 4

CONTROLE DO FISCO



14.20.10.04563672001219.55.004.000103979.145821918-5

Fuado Mun. Assist. Social  
 341  
 933/2020

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd.comb.lubrific.adq.rec.ter.dest.comerc.		CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 14201004563672001219550040001039791458219185	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.005.4807	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 04.563.672/0012-19	PROT. DE AUTOR. 314200002969626 28.10.2020 11:29:36

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 29.047.505/0002-74		DATA DA EMISSÃO 28.10.2020	
NOME/RAZÃO SOCIAL N. N. A. SOUSA EIRELI - 0000110249		BAIRRO/DISTRITO PRICUMA		CEP 69309-590	
ENDEREÇO DAS ORQUIDEAS 454, SALA 01		MUNICÍPIO BOA VISTA		TELEFONE/FAX 95981160608	
UF RR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 240354436		HORA DE SAÍDA	

Fuado Mun. Assist. Social  
 Fis. 335  
 Proc. 0933/20

**FATURA**

VALOR TOTAL DA NOTA NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS					
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 9.836,40	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 456,00-	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NF 9.380,40

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL N N A SOUSA	FRETE POR CONTA 1 -Dest/Rem	CODIGO ANTT	PLACA JWX-4491	UF RR	CNPJ 29.047.505/0001-93
ENDEREÇO RUA TRAVESSA DOS MACUXIS	MUNICÍPIO 3887	UF RR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 00120	ESPÉCIE Carga de Gás	MARCA Fogas	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.274,800 KG	PESO LÍQUIDO 1.560 KG

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
3	CARGA DE GÁS COM 13 QUILOS	2711.19.10	060	5655	UN	120	81,970000	9.836,40	0,00	0,00	0,00	0,00

**CALCULO DO ISSQN**

INSC. MUNICIPAL 015.9131	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
		0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>BASE DE CALCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 10.977,72</p> <p>VALOR PAGO P/SUB. TRIB. CONV 110/2007 PORT.11/99 C/C CL 2a.CONV. 1.866,21</p> <p>26-18/04/2001 GLP JÁ TRIBUTADO ATE O CONSUMIDOR FINAL CONVENIO 03/99.</p> <p>Salda imune</p> <p>Operação Tributável (tributação monofásica (aliquota zero))</p> <p>OBS: Vasilhame sujeito retorno não INC. ICMS Conv. 88/91, 10/92 e 103/96 CONFAZ</p> <p>ONU 1075 GAS (ES) LIQUEFEITO (S) DE PETROLEO 2.1 1.560,00 KG</p> <p>Quantidade Limitada</p> <p>Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.</p> <p>ZRET-PZ.ORDEN Nº 5338086 - Nº FAT 94985572</p> <p>REMESSA Nº 84609053</p> <p>Boleto:..0094985572 R\$ 9.380,40 Vencimento:..05/11/2020</p> <p>Desc. Retorno de Resíduos P13 QUANT: 120   VL.UNIT: 0,05-   VL.TOT: 6,00-</p> <p>Desc. Retirada QUANT: 120   VL.TOT: 360,00-</p> <p>Desc Class Ouro QUANT: 120   VL.TOT: 90,00-</p> <p>Autorizacao ANP nº: GLPRR0319769</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE Sociedade Fogas Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NFe
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000103979 Série 4



Boaventura Disk Gás <boaventuradiskgas710@gmail.com>

---

**Reajuste de preço do GLP - RR**

1 mensagem

**Fogás** <marketing@fogas.com.br>

Responder a: Fogás <marketing@fogas.com.br>

Para: boaventuradiskgas710@gmail.com

10 de novembro de 2020 08:40





Estimado revendedor,

Em razão da alteração feita pela Petrobrás de 4,71% no dia 04/11, a Fogás fará o reajuste de preços no dia **12/11/20**, no valor de **R\$ 0,14** (quatorze centavos) por quilo, em todas as botijas de gás.

Abaixo o reajuste de preços por produto:

RORAIMA	
PRODUTO	REAJUSTE A PARTIR DE 12/11/20
2KG	R\$ 0,28
5KG	R\$ 0,70
8KG	R\$ 1,12
10KG	R\$ 1,40
13KG	R\$ 1,82
20KG	R\$ 2,80
45KG	R\$ 6,30

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**FOGÁS**





This email was sent to boaventuradiskgas710@gmail.com  
why did I get this? unsubscribe from this list update subscription preferences

Sociedade Fogás · Rua Hildegardo Bantim, 1251 · Distrito Industrial · Boa Vista, Rr 69315-305 · Brazil

Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 344  
Proc. 9433/2020  
R. Price

Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 338  
Proc. 9433/20  
R. Price



Boaventuta Disk Gás <boaventuradiskgas710@gmail.com>

**Reajuste de preço do GLP - RR**

1 mensagem

**Fogás** <marketing@fogas.com.br>  
Responder a: Fogás <marketing@fogas.com.br>  
Para: boaventuradiskgas710@gmail.com

12 de janeiro de 2021 13:27



Estimado revendedor,  
Em razão do aumento feito pela Petrobrás de **6%** no dia 07/01, a Fogás fará o reajuste de preços no dia **14/01/21**, no valor de **R\$ 0,19** (dezenove centavos) por quilo, em todas as botijas de gás.  
Abaixo o reajuste de preços por produto:

RORAIMA	
PRODUTO	REAJUSTE A PARTIR DE 14/01/21
2KG	R\$ 0,38
5KG	R\$ 0,95
8KG	R\$ 1,52
10KG	R\$ 1,90
13KG	R\$ 2,47
20KG	R\$ 3,80
45KG	R\$ 8,55

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.



This email was sent to boaventuradiskgas710@gmail.com  
why did I get this? unsubscribe from this list update subscription preferences  
Sociedade Fogás · Rua Hildegardo Bantim, 1251 · Distrito Industrial · Boa Vista, Rr 69315-305 · Brazil







Boaventuta Disk Gás <boaventuradiskgas710@gmail.com>

**Reajuste de preço do GLP - RR**

1 mensagem

**Fogás** <marketing@fogas.com.br>

Responder a: Fogás <marketing@fogas.com.br>

Para: boaventuradiskgas710@gmail.com

3 de dezembro de 2020 13:32



Estimado revendedor,

Em razão da alteração feita pela Petrobrás de **5%** no dia 03/12, a Fogás fará o reajuste de preços no dia **08/12/20**, no valor de **R\$ 0,16** (dezesesseis centavos) por quilo, em todas as botijas de gás.

Abaixo o reajuste de preços por produto:

RORAIMA	
PRODUTO	REAJUSTE A PARTIR DE 08/12/20
2KG	R\$ 0,32
5KG	R\$ 0,80
8KG	R\$ 1,28
10KG	R\$ 1,60
13KG	R\$ 2,08
20KG	R\$ 3,20
45KG	R\$ 7,20

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**FOGÁS**





This email was sent to boaventuradiskgas710@gmail.com  
*why did I get this?* unsubscribe from this list update subscription preferences  
Sociedade Fogás · Rua Hildegado Bantim, 1251 · Distrito Industrial · Boa Vista, Rr 69315-305 · Brazil

Fundo Mun. Assist. Social  
Fto. 349  
Proc. 99331/2020  
Rubrica

Fundo Mun. Assist. Social  
Fto. 343  
Proc. 99331/20  
Rubrica



Boaventura Disk Gás <boaventuradiskgas710@gmail.com>

**Reajuste de preço do GLP - RR**

1 mensagem

**Fogás** <marketing@fogas.com.br>

Responder a: Fogás <marketing@fogas.com.br>

Para: boaventuradiskgas710@gmail.com

28 de outubro de 2020 12:52

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 350
Proc. 9933/2020
Rio de Janeiro

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 344
Proc. 9933/20
Rio de Janeiro



Estimado revendedor,

Em razão da alteração feita pela Petrobrás de 4,71% no dia 20/10, a Fogás fará o reajuste de preços no dia **01/11/20**, no valor de **R\$ 0,15** (quinze centavos) por quilo, em todas as botijas de gás.

Abaixo o reajuste de preços por produto:

RORAIMA	
PRODUTO	REAJUSTE A PARTIR DE 01/11/20
2KG	R\$ 0,30
5KG	R\$ 0,75
8KG	R\$ 1,20
10KG	R\$ 1,50
13KG	R\$ 1,95
20KG	R\$ 3,00
45KG	R\$ 6,75

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**FOGÁS**



PARECER DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ADMINISTRATIVO Nº 1059/2020/SEMGES- N.N.A.SOUZA EIRELI

PROPOSTA DA EMPRESA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA R\$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA R\$ C/ACRESCIMO (10,15%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ C/ACRESCIMO (10,15%)	COTAÇÃO FORNECEDOR LOCAL	VALOR UNITÁRIO R\$	MÉDIA DE PREÇOS R\$	VALOR TOTAL DE MERCADO R\$
1	Carga de gás- GLP. Composição básica: propano e butano (gás de cozinha),com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg. retornável, para fogoes domésticos.Obs:Incluindo taxa de entrega.	UND	5100	GLP	R\$ 93,70	R\$ 477.870,00	R\$ 103,21	R\$ 526.373,81	LIVIA MARIA N.DE S.TERTO-EPP DISK-GÁS E ÁGUA CORUJINHA LOH GÁS E ÁGUA DISK GÁS E ÁGUA	R\$ 120,00 R\$ 100,00 R\$ 103,00 R\$ 103,00	R\$ 106,60	R\$ 543.150,00
					R\$ 93,70	R\$ 477.870,00	R\$ 103,21	R\$ 526.373,81			R\$ 106,60	R\$ 543.150,00

**Rafael Inácio Cavalante**  
Gerente de Compras  
FMAS/SEMGES

Fundo Mun. Assist. Social  
 Filo. 246  
 Proc. 9933/2020  
 Rubrica

Fundo Mun. Assist. Social  
 Filo. 263  
 Proc. 9933/2020  
 Rubrica



**À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/FMAS**

**Assunto: Contrato Administrativo nº 1059/2020/SEMGES**

Senhora Gerente,

Vieram os autos para cotação de preços e análise quanto à vantajosidade da concessão de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela contratada do Contrato Administrativo nº 1059/2020/SEMGES.


Para a verificação da demanda, foi elaborada pesquisa de mercado para aferir o preço médio de compra para o item 01.

A pesquisa foi realizada com levantamentos feitos em empresas locais fornecedoras dos itens.

Como resultado, obtivemos uma média de preços superior ao ofertado inicialmente pela contratada em 13,66%.

Assim, vislumbramos a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública, porquanto o requerimento da contratada apresenta um pedido de reequilíbrio econômico financeiro na ordem de 10,15%.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2021.



**Rafael Inácio Cavalcante**  
Gerente de Compras  
FMAS/SEMGES

**SEMGES**

Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 362  
Proc. 9933/2020  


Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 347  
Proc. 9933/20  
  
Rubrica

**RECEBIDO**

19 / 02 / 2021

às 10:30

  
Leonardo Justino Reserra  
APOIO ADMINISTRATIVO

MEMORANDO 3859-SEMGES/SPSB/2021

NUP 9.024706/2021

**SEMGES**  
Fundo Mún. Assist. Social  
Fls. 330  
Proc. 9933/2021  
*[Handwritten signature]*

Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

**KLEBER DA SILVA PINHEIRO**

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Fundo Mún. Assist. Social  
Fls. 318 - V  
Proc. 9933/20  
*[Handwritten signature]*  
R. Peixoto

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de prazo de Contrato.

Senhor Diretor,

1. Solicitamos de Vossa Senhoria, a prorrogação de prazo do **Contrato Administrativo 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, oriundo do **Processo nº 9933/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: Botija de 13KG, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19), até o dia 28/10/2021, conforme justificativa anexa.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,

**Jorgina da Silva Peixoto**  
Superintendente de Proteção Social Básica

Autorizo,

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Gestão Social

Fundo Municipal de Assistência Social  
Diretoria Executiva - FMAS  
Certifico que recebi este documento.  
09 FEV 2021  
As 17 h 48 min  
*[Handwritten signature]*  
Assinatura





## JUSTIFICATIVA

Fundo Mún. Assist. Social	Fundo Mún. Assist. Social
Fis. 249	Fis. 331
Proc. 9933/20	Proc. 9933/2021
	
Fabrica	ca

**Referência:** Processo 9933/2020/SEMGES.

**Contrato Administrativo 1059-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**

**Objeto:** Aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: Botija de 13KG, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19).

**Assunto:** Prorrogação de prazo de Contrato.

Em referência ao Processo supracitado, informamos que o **Contrato Administrativo 1059-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, formalizado no dia 28/10/2020 com vigência até 01/03/2021, ainda não logrou êxito no objetivo contratual, considerando a recomendação da Procuradoria Regional Eleitoral nº 28/2020, do dia 09/11/2020, a qual proibiu a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, no período eleitoral até o dia 29/11/2020, bem como por se tratar da distribuição gratuita de recargas de Gás/GPL, para atendimento exclusivo no período de emergência e calamidade pública em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), as quais devem ser solicitadas em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.

Considerando o que o Processo em tela se originou para aquisição de recarga de gás-GLP, com unidade de fornecimento: Botija de 13KG, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade social, visando assim proporcionar as famílias condições mínimas para o desempenho de suas atividades diárias, que utilizam desse material como forma fundamental para o fornecimento de alimentos.

A diminuição da atividade econômica; os elevados preços dos alimentos no mercado, do gás e de outros itens básicos; a menor demanda por serviços; o elevado índice de desemprego e a intensificação da aversão ao risco e o agravamento das condições de vulnerabilidade, são efeitos desencadeados pela pandemia, os quais, de maneira indelével, ainda fazem parte de nosso cotidiano.



Considerando que o fim da vigência do Contrato se aproxima rapidamente, que o objeto contratual possui saldo, porém não há tempo suficiente para execução, justificamos a necessidade de emissão do segundo Termo Aditivo do contrato firmado, para fins de prorrogação do prazo de vigência até o dia 28/10/2021, tempo esse necessário para execução total do objeto contratual.

Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2021.

**Raimunda da Silva Chaves**  
Fiscal do Processo 9933/2020/SEMGES

**Alcenira Bezerra da Silva**  
Fiscal do Processo 9933/2020/SEMGES

De acordo,

**Jorgina da Silva Peixoto**  
Superintendente de Proteção Social Básica

Autorizo,

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
Secretária Municipal de Gestão Social



Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



BOA VISTA  
CIDADÃO

Sistema de Serviços  
ao Cidadão

Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 333  
Proc. 9926/2020  
Pessoa

Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 352  
arquivo  
Proc. 9926/2020  
Pessoa

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

○ memorando\_n\_3859\_semges\_spsb\_2021\_solicitacao\_de\_prorrogação\_de\_prazo\_de\_contrato df do documento 00000.9.024706/2021 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JORGINA DA SILVA PEIXOTO 322.826.132-87	09/02/2021 11:20:27 LOGIN E SENHA
RAIMUNDA DA SILVA CHAVES 931.718.542-87	09/02/2021 14:02:43 LOGIN E SENHA
Alcenira Bezerra da Silva 382.057.852-87	09/02/2021 14:04:52 LOGIN E SENHA
ALESSANDRA GONCALVES CORLETA 610.076.680-91	09/02/2021 15:01:21 LOGIN E SENHA







Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Gestão Social

**SEMGES**

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 352
Proc. 9933/20
<i>[Assinatura]</i>
Subscrição

**OFÍCIO 4625-SEMGES/FMAS/GA/2021**  
**NUP: 9.030263/2021**

Boa Vista – RR, 19 de fevereiro de 2021.

A Senhor,  
**GIULLIA CATHERINNE FERREIRA PEIXOTO**  
Representante da Empresa N. N. A. SOUZA EIRELI  
Rua Travessa dos Macuxis, 3887 - Equatorial.  
Boa Vista – RR

**ASSUNTO:** Prorrogação contratual.

Prezada Senhora,

Tendo em vista que a vigência do contrato administrativo **1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, referente ao Processo nº **9933/2020/SEMGES**, que tem por **a aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13kg, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavírus (COVID-19), irá se expirar na data de 01 de março de 2021.**

Diante do exposto, solicitamos manifestação de Vossa Senhoria quanto ao interesse em prorrogar a vigência do contrato até o dia 28/10/2021, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas.

Solicitamos ainda que essa empresa apresente resposta no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento deste.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos o telefone (95) 3198-9302.

Atenciosamente,

**Alessandra Gonçalves Peixoto**  
Secretária Municipal de Gestão Social

Gerência de Administração | Av. Major Williams, nº, 1687 Bairro Centro | Contatos: (95) 3198-9302



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA GONCALVES CORLETA em 21/02/2021 às 10:49  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 70013CC